

CEDI PR – RELATÓRIO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO**DATA: 24/05/2021 – 09h às 12h.**

Comissão e Plenária:

Coordenador/ Colaborador: Adriana Santos**Relator:****Apoio Técnico: Eduardo Araújo**

COMPOSIÇÃO:

| CONSELHEIRO(A): | Entidade/Órgão: |
|--|--|
| Antonielli Felix Bluta OK | Pequeno Cotoengo do Paraná |
| Damary Mariangela Sepulveda Escobar | |
| Matheus Mokdese Dos Santos OK | AMAI - Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos. |
| Patrícia de Jesus Ferreira | |
| Claudia Aparecida de Lara Martins | Associação Hospitalar Bom Jesus |
| Janaína Cintian de Oliveira Chiarello | |
| Clemilda Santiago Neto OK | SEED |
| Regina Célia Vitorio | |
| Giseli da Rocha | SESA |
| Adriane Miró Vianna Benke Pereira OK | |
| Gislaine Cristina Vagetti | SETI |
| José Maia OK | |
| Colaboradores: | |
| Jorge Nei Neves | Vice-presidente |
| | Convidados |
| | Convidados |
| | Convidados |
| | Convidados |

Pauta:**1.1– Pauta Permanente – Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores:****1.1.1 – Pauta da Família Acolhedora, protocolo nº 17.443.213-9 para resposta do DAS/SEJUF. Ofício solicitando ao DAS, informação de quais municípios já implementaram a modalidade como alternativa ao asilamento.****Relato:** Em resposta o DAS/SEJUF emitiu o Despacho nº 505/2021, informando que realizou pesquisa no sistema CADSUAS, base mais atualizada das entidades vinculadas ao SUAS, e constataram que não há categoria para acolhimento em Família Acolhedora para Idosos, que constam apenas as categorias “abrigo institucional”, “casa lar”, “república para idosos” e “outros”. Informa também que haviam sido identificados três serviços cadastrados na categoria “outros” e que entraram em contato com cada um deles para identificar que se tratava de serviço de acolhimento do Família Acolhedora. Foi identificado que o Município de Douradina

executa o Família Acolhedora, que atende três idosos, sendo um deles com deficiência.

Parecer da Comissão: Reiterar Ofício, requerendo maiores esclarecimentos sobre o assunto, tendo em vista que o Despacho nº 505/2021, não contemplou os questionamentos deste Conselho, para que possa entender melhor o funcionamento do serviço Família Acolhedora. Solicita também a participação de um servidor do DAS/SEJUF na próxima reunião do CEDI, com intuito de fornecer maiores informações sobre o tema.

Parecer do CEDI: Aprovado parecer da Comissão.

1.2 – Pauta Permanente – Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso.

Protocolo nº: 15.960.134-0

Relato: Atualmente, o protocolo está com a Casa Civil, para que o Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, realize a inclusão na agenda oficial do Governador a reunião para discussão e tratativas sobre a criação e implantação da Delegacia Especializada da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná (CEDI/PR), Ministério Público do Paraná (MP/PR), Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SESP/PR) e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF/PR). Havendo o retorno com o horário da reunião, os representantes das entidades acima receberão ofício para comparecimento.

Parecer da Comissão: Tendo em vista que não houve retorno do Ofício de solicitação de agenda com o Governador, a Comissão sugere por oficiar novamente a Casa Civil, solicitando agenda para tratar do assunto, bem como oficiar também a CRIAI solicitando agenda para tratar do mesmo tema.

Parecer do CEDI: A Dra Rosana informou na plenária da manhã, que houve uma reunião da sub-procuradoria geral com a Casa Civil para mobilizar a criação de um departamento de vulneráveis, onde houve uma sinalização positiva da Casa Civil e da SESP/PR. O CEDI continuará cobrando a implantação da Delegacia do Idoso. Aprovado parecer da Comissão.

1.3 – Pauta Permanente: Regulamentação da lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas.

Protocolo nº: 16.047.547-1

Relato: Atualmente, o protocolo está com a Casa Civil, para que o Secretário Chefe da Casa Civil, Guto Silva, realize a inclusão na agenda oficial do Governador a reunião para discussão e tratativas sobre a Regulamentação da lei Estadual de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal, em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná (CEDI/PR), Ministério Público do Paraná (MP/PR), e Secretaria da Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná (SEJUF/PR). Com o retorno com o horário da reunião, os representantes das entidades acima receberão ofício para comparecimento.

Parecer da Comissão: Tendo em vista que não houve retorno do Ofício de solicitação de agenda com o Governador, a Comissão sugere por oficiar novamente a Casa Civil, solicitando agenda para tratar do assunto, bem como oficiar também a CRIAI solicitando agenda para tratar do mesmo tema.

Parecer do CEDI: A Dra Rosana informou na plenária do CEDI no período da manhã, de que o PL seria encaminhado pela Casa Civil à ALEP. O DPPI solicitará à Casa Civil a minuta do PL e disponibilizará aos conselheiros.

Inclusão de Pauta:

**Tratar sobre a Deliberação 013/2020. Para esclarecimentos e criar um fluxo mais dinâmico sobre avaliação dos projetos que são apresentados ao CEDI. Ficou definido que a Secretaria Executiva vai encaminhar os projetos aos conselheiros com antecedência para apropriação, que a reunião de avaliação dos projetos será conjunta entre as Comissões de Políticas Públicas e a de Orçamento, Financiamento e Fundo. Fica agendado o dia 09/06/2021, às 09h.
Parecer do CEDI: Aprovado parecer da Comissão.**